



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL
SETOR DO MEIO AMBIENTE

ALVARÁ FLORESTAL

NÚMERO

025/2011

Processo de Origem: n°214, de 16 de maio de 2011.

Protocolo n° 054/11

Identificação do proprietário do imóvel/ Requerente

Nome Mauro Marion	CPF 906.378.010-91
-----------------------------	------------------------------

Endereço Residencial
Linha Travessão Seco, s/n°

Cidade – UF Taquaruçu do Sul - RS	Telefone
---	-----------------

Identificação da propriedade

N° da Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis 14.094	Comarca do Município de Frederico Westphalen
---	---

Endereço Linha Travessão Seco	Cidade – UF Taquaruçu do Sul – RS
---	---

Coordenadas Geográficas S: -27°25'09,4" W: -53°28'28,0"	Área total do imóvel: 12,5 ha	Área licenciada: 0,03 ha
---	---	------------------------------------

Identificação do Responsável Técnico (RT)

Nome Gustavo Henrique Demari	Registro Conselho CREA RS 156.975
--	---

Objeto do Alvará

O presente Alvará autoriza supressão de vegetação nativa em estágio médio de regeneração natural para implantação estrada rural, conforme Laudo de Vistoria n° 60/2011, em consonância com a Lei n° 9.519/92, Decreto n° 38.355/98, Resolução CONAMA n° 33/94 e demais normas ambientais vigentes.

Volume de toras: --	Volume de lenha: 10 st
----------------------------	-------------------------------

Reposição Florestal	Prazo até: junho/2012
----------------------------	------------------------------

Para a reposição florestal obrigatória, o requerente deverá plantar e conduzir, no mínimo, 100 mudas de espécies nativas em área de sua propriedade, descrita no projeto técnico.

Observações

Este Alvará é válido por 90 dias após a data de emissão.

O proprietário deverá respeitar o disposto neste alvará e mantê-lo em sua propriedade sob pena de cassação do mesmo. Em caso de inobservância, o mesmo estará sujeito às penalidades previstas na Lei 9.605/98 e Decreto 6.514/08. O proprietário deverá, por ocasião da supressão, empilhar o material fora da área em questão para aferição do volume de lenha pela autoridade competente.

Carimbo e assinatura da autoridade competente:	Assinatura do Requerente:
---	----------------------------------

Taquaruçu do Sul, 14 de junho de 2011.